SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES

ATA DA 26ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Início: 19h.....

Término: 21h55min.....

Local: Auditório da Sede do CAU/ES, Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29050-690.....

Presenças: Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho** (Presidente). **Conselheiros Estaduais:** Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer,** Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste Amorim,** Arq e Urb. **Ana Paula Rabello Lyra**, Arq. e Urb. **André Luiz de Souza,** Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe**, Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli,** Arq. e Urb. **Paulo César Mendes Glória,** e Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**. **Convidados:** Arq. e Urb. **Vivian Coser Sette Ferraço**. **Assessoria ao Plenário**: **Fernanda Furtado Semensato. Secretaria: Márcia Martins Angeli. Funcionários: Ana Lucia Nascimento dos Reis, Débora dos Santos Rodrigues Borges, Jennifer Martins Noventa de Aragão e Sandra Milanez Grechi**.....

ITEM I – Verificação do quórum – Constatado o quórum regimental com a presença de nove conselheiros. **ITEM II – Execução do Hino Nacional Brasileiro** – O presidente **Tito Carvalho** convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro. **ITEM III - Abertura dos trabalhos e aprovação da pauta** – O presidente **Tito Carvalho** declarou abertos os trabalhos e descreveu os itens da pauta, dando aos conselheiros que desejassem a oportunidade de sugestão de modificação. Sugeriu a alteração na ordem da pauta antecipando os itens V e VI. A pauta com a alteração proposta foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. **ITEM IV – Apreciação e decisão sobre 3ª reformulação orçamentária do CAU/ES referente ao exercício de 2014, aprovada pelo presidente, ad referendum do plenário, conforme Deliberação CAU/ES n°17, de 31 de dezembro de 2014** – O presidente **Tito Carvalho** informou que a referida reprogramação apenas transferiu da conta de despesa de capital para a conta de despesa corrente a importância de R$124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), tendo o valor total do orçamento do exercício de 2014 permanecido o mesmo, ou seja, em R$2.509.145,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil e cento e quarenta e cinco reais). Enfatizou que essa reprogramação foi necessária tendo em vista a exigência do CAU/BR em virtude do

entendimento contrário acerca dos lançamentos contábeis relativos às benfeitorias realizadas na sede locada do CAU/ES. Informou que o entendimento do CAU/ES está baseado nas orientações contidas nas "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público", contendo as NBCs T 16.1 a 16.11, que regem essa matéria contábil, ratificado pela auditoria independente realizada pela empresa Audilink referente as contas do exercício de 2013. Informou também que todo o recurso aplicado será depreciado em cem por cento até o término do contrato de locação. Essa adequação foi necessária para que o CAU/BR apreciasse e aprovasse as contas do CAU/ES, não deixando naquele momento, outra alternativa. Vamos dar continuidade aos esclarecimentos, até que os mesmos sejam de comum entendimento. Após as discussões, o assunto foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **ITEM V – Relato consolidado dos debates sobre as novas Resoluções n° 91/2014 e n° 93/2014 do CAU/BR** – O presidente **Tito Carvalho** apresentou o Relato Consolidado dos debates sobre as novas Resoluções n° 91/2014 e n°93/2014 do CAU/BR, que trazem mudanças no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e informou que na plenária anterior, não foi mencionado que haveria um evento sobre o assunto, porque a sua realização foi decidida dias depois, a partir de contato com o conselheiro federal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP, José Alberto Tostes membro da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR - CEP-CAU/BR, que se colocara à disposição dos CAU/UFs como interlocutor sobre qualquer questão a ser levantada sobre as mudanças no RRT. Acrescentou que percebeu a possibilidade num debate local de identificar alguma questão crítica que devesse ser encaminhada à CEP-CAU/BR e que solicitou à gerente geral, Patricia Cordeiro um levantamento analítico inicial das mudanças. Acrescentou também que, em contato com o conselheiro Marco Romanelli, coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/ES - CEP-CAU/ES, foi decidido promover um debate sobre o assunto naquela comissão, que ocorreu no dia vinte e um de janeiro de dois mil e quinze. Neste ponto, segundo o presidente, surgiu a ideia de convidar os profissionais, para um debate aberto sobre o assunto, e que foi realizado em vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, com a presença de trinta profissionais, atuantes em órgãos públicos, no mercado, sindicato, conselheiros, um público qualificado e interessado nas mudanças no RRT. Segundo o presidente **Tito Carvalho**, o evento foi um dos melhores momentos de conversação com os arquitetos e urbanistas, sobre como a legislação é feita e sobre as dificuldades da sua modificação, com o objetivo de levar à Plenária Nacional as ideias surgidas em nível local. Ao convidar o conselheiro Marco Romanelli para relatar os resultados dos debates que ocorreram com a equipe técnica do CAU/ES, com os conselheiros membros da CEP-CAU/ES e no debate público, o presidente **Tito Carvalho** informou sobre a realização de pesquisa de satisfação, com nove respostas obtidas, cerca de trinta por cento, todos com

avaliação positiva. O conselheiro **Marco Romanelli** iniciou a apresentação com um comentário sobre a pesquisa, informando que, no debate público, foi utilizada a dinâmica de não apresentar, incialmente, as considerações da equipe técnica e da CEP-CAU/ES, para que o grupo sem influência, pudesse levantar assuntos que não foram discutidos antes, o que efetivamente ocorreu. Prosseguiu dizendo que, no entanto, a maior parte das questões levantadas já havia sido tratada pela equipe técnica e/ou pela CEP-CAU/ES, quando então era mostrado o que já havia sido pensado sobre cada questão, mas um dos presentes não gostou dessa dinâmica. Perguntou então se a organização deveria ou não ter dito que já se havia pensado antes naquelas questões, porque aquela pessoa entendeu como se fosse um desmerecimento à sua participação. O conselheiro **Marco Romanelli** concluiu o comentário com a reflexão de que a atitude era a de não influenciar e deixar o debate aflorar e de que não se podia prever que essa atitude seria mal recebida, já que a diversidade do público interessado é muito grande. Iniciando o relato, informou que foram identificadas várias mudanças no RRT que afetam diretamente a rotina dos profissionais, que foram prioritárias no debate público, outras que só afetam rotinas internas do CAU e ainda algumas que conduziriam a uma reflexão mais ampla, que talvez levassem a modificações nas resoluções em tela ou mesmo em outras normas. Apresentou a estrutura geral do Relato Consolidado sobre as Resoluções n° 91/2014 e n° 93/2014, na forma de Power point, em que constam, lado a lado, os pontos levantados na equipe técnica, na CEP-CAU/ES e no debate público, um extrato de sugestões ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e ao CAU/ES e um rol de dúvidas, todas direcionadas ao CAU/BR. Sobre o item **Forma de Participação**, o conselheiro **Marco Romanelli** informou que deixarão de existir os RRTs de coautoria e os de corresponsabilidade, restando somente o Individual e o de equipe, e que a equipe técnica do CAU/ES arguiu sobre o caso em que nem todos em uma equipe participaram de tudo, e também sobre o risco dos demais RRTs da equipe se tornarem extemporâneos, porque o RRT principal foi feito muito perto da data do término da atividade. Acrescentou que a CEP-CAU/ES propôs substituir o conceito de equipe pelo de vínculo entre RRTs, que permitiria lidar com a cooperação parcial; e que o debate público lembrou da cooperação posterior, em que um colaborador se integra à equipe depois de iniciada a atividade ou mesmo retoma os trabalhos depois de encerrados. Este item, segundo conselheiro **Marco Romanelli**, resultou na sugestão de extinção do RRT de equipe, substituído pelo vínculo entre RRTs, e também na sugestão de que, na Lista de Atividades Profissionais, a atividade de Projeto de Arquitetura seja dividida em etapas, além do questionamento sobre a possível extemporaneidade dos RRTs de equipe. O presidente **Tito Carvalho** destacou a situação comum de debate entre aquilo que se acredita e o que efetivamente acontece e que, neste caso específico, junto com a concepção de uma formalidade burocrática, está em questão o conceito fundamental da responsabilidade

integral pelo projeto versus a prática de subdividi-lo em várias partes. O conselheiro **Marco Romanelli** destacou que as sugestões apresentadas são todas as que surgiram até o momento, e que a Plenária do CAU/ES também deverá externar as suas próprias formulações. Apresentou, então, o próximo item, **Modalidades de RRTs**, em que deixa de existir o RRT de Cargo e Função, que se torna um RRT Simples da atividade Desempenho de Cargo e Função Técnica, que já existia, corrigindo assim uma redundância. Informou também que desaparece o RRT Retificador como Modalidade, porque passa a ser um tipo de RRT, nova classificação introduzida pela Resolução n° 91/2014; e que restam somente os RRTs Simples, Múltiplo Mensal, Derivado e Mínimo. Acrescentou que a equipe técnica propôs a inclusão, no RRT mínimo, das atividades ligadas as instalações efêmeras e a de interiores, ambas com até 35m², e também que deveria ser mantida a análise do RRT do Desempenho de Cargo ou Função Técnica, para assegurar o cumprimento da Resolução n° 28/2012 do CAU/BR sobre o Salário Mínimo Profissional. O conselheiro **Marco Romanelli** informou que o CAU/ES tem adotado o procedimento de registrar o profissional no Cargo ou Função Técnica com salário proporcional, em horas, ao estabelecido na Resolução n° 28/2012, mas que o texto daquela norma exigiria o pagamento integral do Salário Mínimo Profissional, independente da carga horária de trabalho. Acrescentou que, mesmo que este detalhe não esteja em questão, porque não há previsão de alteração da Resolução n° 28/2012, a equipe técnica propôs manter a análise desses RRTs, para evitar que alguém receba menos ainda do que a proporcionalidade. Na CEP-CAU/ES, segundo o conselheiro **Marco Romanelli**, foi proposto o aumento da área das atividades efêmeras e de interiores no RRT mínimo para 70m², para incluir um apartamento popular, e também uma revisão da Resolução n.º 28/2012. Por sua vez, no debate público houve a preocupação com a Fiscalização de Obras, porque esta atividade não poderá mais ser incluída no RRT Múltiplo Mensal. O conselheiro **Marco Romanelli** explicou que a inclusão das atividades efêmeras e de interiores no RRT Mínimo se deve ao fato de que nele se podem misturar grupos e assim um mesmo RRT pode incluir o Projeto e a Direção da Obra, evitando dois registros para um trabalho pequeno. O presidente **Tito Carvalho** destacou que esta é uma questão importante, porque a Fiscalização tem demonstrado que a Arquitetura de Interiores é uma atividade predominantemente informal e o CAU/ES tem trabalhado para reverter esse quadro. Por outro lado, lembrou que as novas normas de Desempenho e de Responsabilidade Técnica sobre Condomínios tem aumentado a demanda pela atuação profissional formal, mas quase sempre em pequenos projetos e obras, ou seja, seria estratégico se o CAU/BR adotasse essa proposta, que estimularia ainda mais a formalização da atuação profissional. O conselheiro **Marco Romanelli** resumiu as propostas sobre este item, que são incluir as instalações efêmeras e de interiores até 70m² no RRT Mínimo, manter a análise do RRT de Cargo e Função e rever a resolução n° 28/2012 no tocante à

proporcionalidade; assim como as dúvidas sobre o registro da atividade de Fiscalização de Obras e sobre a aplicação da proporcionalidade no Salário Mínimo Profissional, enquanto a Resolução n° 28/2012 permanecer como está. Em seguida, o conselheiro **Marco Romanelli** passou ao item **Tipos de RRT**, nova classificação que inclui o RRT Inicial e o RRT Retificador, e que, aparentemente, somente retira o Retificador da categoria das Modalidades, e, em sua opinião, é um primeiro passo para o desaparecimento do RRT Retificador, que seria um daqueles debates mais amplos suscitados pelas novas Resoluções. Informou que a equipe técnica, a CEP-CAU/ES e o debate público levantaram o perigo de ser possível corrigir inteiramente um RRT e utilizar em outra obra ou serviço, porque, apesar de sempre ter sido possível retificar todos os campos, isso não era explícito ao profissional, mas agora passa a ser. Mostrou que todas as discussões foram no sentido de limitar o número de retificações, deixar somente a primeira retificação sem custo, limitar os campos a serem retificados e/ou a sua retificação simultânea. Em debate, a conselheira **Vivian Coser Sette Ferraço** endossou as preocupações manifestadas nas discussões relatadas, e o conselheiro **André Tomoyuki Abe** propôs que todas as retificações de um RRT passassem a constar no próprio RRT, o que resolveria todos os problemas. Em seguida, o conselheiro **Marco Romanelli** passou ao item Certidão de Acervo Técnico - **CAT** e Certidão de Acervo Técnico com Atestado - **CAT-A**, mostrando que passam a ser necessários mais dados do RRT no Atestado e que a CAT sem atestado passa a ser gratuita. Informou que, na CEP-CAU/ES, recebemos a informação da gerente geral, Patricia Cordeiro que o maior motivo de retificação de RRT e a maior dificuldade na emissão das CATs é o Atestado que diverge com o conteúdo do RRT, e que a CEP-CAU/ES propôs que o Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU pudesse gerar, para o profissional, pelo menos, o conteúdo do texto do atestado a ser levado ao cliente para confecção no seu papel timbrado. Ponderou que isso eliminaria muito retrabalho nos CAU/UFs e também uma quantidade considerável de RRTs Retificadores; e informou que a CEP-CAU/ES discutiu muito sobre a real necessidade da Baixa do RRT. Explicou que a Baixa é tratada em dois artigos da Resolução n° 91/2014, o artigo 27, em que a Baixa é simplesmente um encerramento da atividade registrada, e o artigo 30, em que a Baixa é motivada por alguma anormalidade, como um distrato. Segundo o conselheiro **Marco Romanelli**, na CEP-CAU/ES, foi questionada sobre a real necessidade do procedimento formal de Baixa do RRT no caso do simples encerramento da atividade, uma vez que, se nada mais tiver sido registrado, o próprio SICCAU pode detectar esse encerramento pela data prevista no RRT. O conselheiro **Marco Romanelli** informou que, no debate público surgiu uma grave preocupação com a fabricação de Certidões de Acervo Técnico, em que um profissional registra e paga vários RRTs falsos, fabrica vários atestados igualmente falsos e o CAU emite a Certidão de Acervo Técnico. Apresentou as sugestões do grupo

sobre esta questão, que apontaram para a inclusão de alguma coisa no RRT que pudesse garantir que a atividade realmente foi realizada, inclusive com o acréscimo do número da Nota Fiscal relativa à atividade, que, acidentalmente, não foi listada nesta apresentação à Plenária. Em debate, o conselheiro **Alberto Kirchmayer** reiterou sua posição contrária à inclusão de novos dados sobre a atividade no RRT, que já manifestara quando esteve presente ao debate público, e a conselheira **Vivian Coser** questionou uma exigência de que teve notícia, da apresentação dos contratos de trabalho com firma reconhecida para a baixa dos RRTs. A coordenadora técnica, **Débora Borges** informou que o CAU/ES solicita a apresentação de uma versão preliminar do Atestado referente ao RRT a ser baixado e que os contratos não são uma exigência padrão. Ficou decidido que a coordenadora técnica esclareceria essa questão posteriormente com a conselheira Vivian Coser. O presidente **Tito Carvalho** ponderou que incluir mais exigências era uma decisão difícil, porque o caso é grave, mas pode conduzir a uma burocratização excessiva, o que indica que deve ser analisado com profundidade. O conselheiro **Alexandre Amorim** se manifestou contrário à proposta de inclusão do número da Nota Fiscal no RRT. A conselheira **Vivian Coser** destacou a conexão entre o tema em debate e os aspectos éticos da formalização da atividade profissional, principalmente nos escritórios, e propôs que o CAU/ES encaminhasse um posicionamento sobre o assunto. O conselheiro **Marco Romanelli** passou aos itens que tratam dos procedimentos internos aos CAU/UFs e BR, o primeiro deles relativo ao **RRT Extemporâneo**. Informou que esse processo administrativo deixa de ser obrigatoriamente submetido à apreciação pelas CEP-CAU/UFs e que essa obrigatoriedade ficará agora a critério do CAU/UF. A CEP/ES traz a Plenária do CAU/ES a proposta de que a coordenadora técnica, **Debora Borges** traga, a cada reunião, os RRTs Extemporâneos separados em três categorias, a primeira daqueles com recomendação de deferimento, a segunda daqueles com recomendação de indeferimento por questões normativas formais e a terceira daqueles com recomendação de indeferimento por questões de mérito. A CEP-CAU/ES então homologaria em bloco os RRTs Extemporâneos das duas primeiras categorias e apreciaria, com relato e voto, somente os pertencentes à terceira categoria, cujo indeferimento foi recomendado por questões de mérito. O presidente **Tito Carvalho** encaminhou uma votação sobre a proposta de elaboração de deliberação e o conselheiro **Marco Romanelli** acrescentou que os itens seguintes: **Cancelamento, Anulação de RRT e RRT de Atividade no Exterior** também passam a ser administrados a critério dos CAU/UFs e a CEP/ES traz ao Plenário, para elas, proposta de igual teor. Em debate, o conselheiro **André Luiz de Souza** pergunta como seriam tratados os recursos dos profissionais contra o indeferimento e RRTs extemporâneos pela CEP-CAU/ES. Ficou esclarecido que os recursos contra os indeferimentos na CEP-CAU/ES seriam convencionalmente dirigidos ao Plenário do CAU/ES. Em votação, a proposta de elaboração de deliberação da CEP-CAU/ES sobre a

administração dos processos de RRT Extemporâneo, Cancelamento, Anulação de RRT e RRT de Atividade no Exterior foi aprovada por unanimidade. O conselheiro **Marco Romanelli** informou que há uma dúvida da equipe técnica sobre a taxa e a multa do RRT Extemporâneo, já que, no caso de deferimento, a nova resolução diz que a taxa de expediente será convertida em taxa de RRT. A dúvida é se a conversão elimina a taxa de expediente ou a taxa de RRT, porque a conversão modifica a natureza da sua contabilidade. Passou então ao item **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, cujas mudanças se referem ao prazo de validade, que passará de noventa para cento e oitenta dias e a novos dados que devem ser incluídos. A coordenadora técnica, **Débora Borges** indicou uma possível confusão entre o novo dado a incluir, Data da Obtenção do Título Profissional, que é a data da Colação de Grau, e a data da inserção do Título Profissional no SICCAU, que é um procedimento interno do cadastro do novo profissional; e propôs que se adotasse a expressão Data da Colação de Grau, para não haver dúvida. No item **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,** informou que as modificações são da mesma natureza, novo prazo de validade de cento e oitenta dias e novas informações a acrescentar. Não havendo questionamentos, passou ao item **Certidão Negativa de Débito**, que também ganha novas informações e sobre a qual houve um questionamento quanto ao prazo de validade, que passa igualmente para cento e oitenta dias. Informou que, numa estimativa simplificada, cada profissional no Espírito Santo está emitindo em média cerca de um RRT por mês, o que levaria a um prazo de validade de trinta dias; por outro lado, essa seria uma das questões mais amplas que precisam de debate mais profundo. Não havendo manifestações, o conselheiro Relator **Marco Romanelli** passou ao item **Baixa do RRT**, que passa a ser facultativa para as atividades de criação e elaboração intelectual, esclarecendo que, em essência, se trata da atividade de Projeto; e que permanece obrigatória para as atividades de materialização, isto é, essencialmente Direção de Obra ou Serviço Técnico. Refletiu sobre a preferência do CAU/BR pelo registro da atividade de Execução de Obra ou Serviço Técnico, em lugar da atividade de Direção de Obra, preferência herdada do antigo conselho a que estavam submetidos os arquitetos e urbanistas. Continuando o relato, informou que a coordenadora técnica, Débora Borges teve dúvidas sobre como operacionalizar as auditorias que a Resolução n° 91/2014 estabelece sobre os procedimentos para as baixas solicitadas antes da vigência desta Resolução; e também sobre os procedimentos decorrentes de irregularidades constatadas nas auditorias. Lembrou a discussão na CEP-CAU/ES sobre a real necessidade da baixa pelo simples encerramento da atividade e acrescentou que a baixa do RRT impede que seus dados sejam retificados. Acrescentou que este detalhe aumenta a dificuldade na emissão das CATs-A, já que, com o atestado assinado pelo cliente, há grande possibilidade de ser necessário retificar o RRT quando seu conteúdo diverge com o Atestado e só se emitem CAT para

RRTs baixados. Informou que as propostas de explicitação das retificações sucessivas no corpo do próprio RRT e de geração do texto do Atestado a partir do conteúdo do RRT pelo SICCAU eliminariam aquele aumento da dificuldade de emissão das CATs-A. O presidente **Tito Carvalho** sugeriu repassar a coluna das sugestões, verificando se o Plenário concorda, discorda, modifica ou acrescenta alguma sugestão, o que foi feito. Em debate, a proposta de extinção do RRT de equipe e sua substituição pelo vínculo entre RRTs foi aprovada por unanimidade pelo Plenário, ao passo em que a proposta de que na Lista de Atividades Profissionais, a atividade de Projeto de Arquitetura seja dividida em etapas foi considerada atendida pela possibilidade do vínculo parcial, posterior ou ambos, entre RRTs. Ficou também decidido por unanimidade encaminhar ao CAU/BR o questionamento sobre a possível extemporaneidade dos atuais RRTs de equipe. Prosseguindo o debate, foram aprovadas por unanimidade as propostas de incluir as instalações efêmeras e de interiores até 70m² no RRT Mínimo, manter a análise do RRT de Cargo e Função e rever a Resolução n.º 28/2012, esta com a ressalva de que seja explicito o item a revisar, que impede a proporcionalidade. Também por unanimidade foi decidido encaminhar ao CAU/BR as dúvidas sobre o registro da atividade de Fiscalização de Obras e sobre a aplicação da proporcionalidade no Salário Mínimo Profissional, enquanto a Resolução n.º 28/2012 permanece como está. Em seguida, as propostas de limitar o número de retificações, deixar somente a primeira retificação sem custo, limitar os campos a serem retificados e/ou a sua retificação simultânea foram consideradas, por unanimidade, atendidas pela proposta de que todas as retificações de um RRT passassem a constar no próprio RRT, acrescida da proposta de que o SICCAU permita listar os RRTs agrupados pela quantidade de retificações e de que emita um alerta à equipe técnica do CAU/UF quando essa quantidade ultrapassar determinado número. A proposta de que o SICCAU pudesse gerar, para o profissional, pelo menos, o conteúdo do texto do atestado a ser levado ao cliente para confecção no seu papel timbrado foi aprovada por unanimidade, acrescida da proposta de que os dados do RRT só sejam congelados no momento da emissão do texto do atestado e acrescida da proposta de que seja implementada em etapas, desde um arquivo eletrônico a ser transferido ao papel timbrado do contratante, até a possibilidade ideal de transferência eletrônica direta, pelo SICCAU, do conteúdo do texto ao contratante. Retomando o debate já iniciado durante o relato, proposta de inclusão de alguma coisa no RRT que pudesse garantir que a atividade realmente foi realizada, inclusive com o acréscimo do número da Nota Fiscal relativa à atividade foi rejeitada por unanimidade pelo plenário. Neste momento, o conselheiro **Marco Romanelli** lembrou que o próximo item é a proposta da CEP-CAU/ES ao Plenário, sobre o procedimento administrativo para os RRTs Extemporâneos, aplicado também aos Cancelamentos, Anulações e RRT de Atividade no Exterior foi aprovada durante o Relato, e encaminhou o item seguinte. Em debate, ficou decidido por unanimidade

encaminhar ao CAU/BR a dúvida sobre a conversão da taxa de expediente em taxa de RRT, em função da natureza da sua contabilidade. A próxima proposta, de adoção da expressão Data da Colação de Grau, para não haver dúvida também foi aprovada por unanimidade. No último item, o conselheiro **Marco Romanelli** reiterou que a proposta já encampada, de geração do texto dos atestados pelo SICCAU acrescida do congelamento simultâneo dos dados do RRT praticamente deixa sem utilidade a baixa do RRT somente pelo encerramento da atividade, já que o SICCAU é capaz de detectar isso automaticamente pela data de encerramento registrada, inclusive depois de modificada. Restaram somente as dúvidas sobre como operacionalizar as auditorias que a Resolução n.º 91/2014 estabelece que passem a ser feitas, sobre como processar a baixa, solicitada antes da Resolução n.º 91/2014, dos RRTs em que ela passa a ser facultativa; e também sobre os procedimentos decorrentes de irregularidades constatadas nas auditorias. Em debate, foi decidido por unanimidade que esses questionamentos sejam encaminhados ao CAU/BR. O presidente **Tito Carvalho** declarou que percebe um ganho de maturidade, não somente no tocante ao tema do RRT em si, mas também do processo de debate, que envolveu a equipe técnica, os conselheiros e um grupo de profissionais. Encaminhou a proposta de que o conselheiro **Marco Romanelli** elabore um documento do CAU/ES ao CAU/BR com as propostas e questionamentos devidamente justificados, o que foi aprovado por unanimidade. **ITEM VI - Leitura e aprovação da Ata da 25ª Sessão Plenária do CAU/ES** – Após leitura e considerações a ata da vigésima quinta sessão plenária Ordinária do CAU/ES foi aprovada por unanimidade. **ITEM VII - Apresentação dos Eixos de trabalho de Fiscalização do CAU/ES 2012/2014** – O presidente **Tito Carvalho** sugeriu transferir este ponto de pauta para a próxima sessão plenária, considerando a extensão dos debates sobre as novas Resoluções n° 91/2014 e n° 93/2014 do CAU/BR, sendo aprovado por unanimidade. **ITEM VIII - Definição dos Eixos de trabalho de Fiscalização do CAU/ES 2015** - O presidente **Tito Carvalho** sugeriu transferir este ponto de pauta para a próxima sessão plenária, considerando a extensão dos debates sobre as novas Resoluções n° 91/2014 e n° 93/2014 do CAU/BR, sendo aprovado por unanimidade. **ITEM IX – Outros assuntos** – A conselheira **Vivian Coser** citou a falta de referências sobre como punir no código de ética. O presidente **Tito Carvalho** esclareceu que não acompanhou diretamente a produção do código de ética, mas que o esforço foi intenso durante no mínimo dois anos e meio. Há um entendimento nacional que devemos avançar e detalhar melhor o código para construir um amadurecimento e principalmente essa dosimetria de como aplicar as punições. O presidente **Tito Carvalho** destaca a importância das discussões realizadas nas plenárias que reforça o entendimento de aproximar o CAU/ES dos temas nacionais, levando e trazendo informações. Assim como o RRT (Resolução n°91/2014 e n°93/2014) outros temas devem ser discutidos nas plenárias, como o próprio código de ética. Devemos fazer um

alinhamento, com maior profundidade, entre o que é discutido nacionalmente, as expectativas, as possibilidades e até as críticas, e trazer para um debate. O conselheiro **André Luiz de Souza** sugeriu que as comissões do CAU/ES, através do SICCAU prospecte informações: quais os tipos de problemas que mais ocorrem com os profissionais, quais são as instituições de ensino em que os professores arquitetos e urbanistas não possuem o RRT de Cargo e Função, quais são as instituições e empresas que possuem mais profissionais com RRT de Cargo e Função e o que está acontecendo no mercado em determinada região, entre outras questões. O presidente **Tito Carvalho** esclareceu que há um conjunto de informações no SICCAU, com um histórico, a partir do qual podemos montar cenários sobre a fiscalização, a previsão de receita e despesa, os tipos de RRTs que estão sendo produzidos e em que lugar do Estado, podendo chegar a algum Índice de Desenvolvimento Humano –IDH especificamente, ou seja, o trabalho do profissional está modificando alguma realidade, ou não. Acrescentou ainda, que em dez anos teremos um histórico dos profissionais via RRT, que poderá ser dividido por formação. O conselheiro **Alberto Kirchmayer** esclareceu que por fazer parte da Comissão de Planejamento Finanças e Atos Normativos – CPFA-CAU/ES, acredita que a parte financeira tem que ser bem realista, onde expõe sua preocupação com alguns fatores, que serão tratados em outras oportunidades, como as mudanças nas taxas de expediente do RRT, onde o histórico atual será de alguma forma influenciado por essas mudanças. Destacou que por estarmos num ano recessivo, os órgãos públicos estão com o pé no freio, e tendo repercussão no mercado e na construção civil. O **Conselheiro** informou que está em contato com a coordenadora administrativo e financeiro, Wiviane Broco para trabalharem de forma segura e com cautela nesse ano atípico. O presidente **Tito Carvalho** relembrou a construção do CAU nestes três anos que em tese poderiam ser usados como parâmetro, mas no primeiro ano tínhamos um cadastro completamente defasado, processos ainda em construção, não podendo ser usado como referência. No segundo ainda havia um resquício disso, e no terceiro que em tese teríamos um ambiente confortável, com os cadastros funcionando e o SICCAU estável, tivemos no Brasil, copa do mundo e eleição. O que nos deixa dúvida se esses fatos afetaram e de que forma os números. Provavelmente afeta no mínimo o ciclo, porque não é só o volume total, mas como é que isso comporta o ciclo. O presidente **Tito Carvalho** concluiu que da mesma forma que será apresentado na próxima sessão plenária quais foram os eixos que o Conselho trabalhou na fiscalização, propõe que cada comissão pense nos seus próprios eixos de trabalho, sabemos que uma parte é operacional: processos que entram e que saem, análises, e a outra parte é totalmente estratégica, por exemplo, a sugestão de alteração do RRT Múltiplo para arquitetura de interiores, que abrirá um espaço para o arquiteto e urbanista. A Comissão de Ensino e Formação profissional – CEF-CAU/ES e a Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/ES devem pensar em como trabalhar uma

integração maior com as escolas e como divulgar o código de ética, com base em ações. A proposta é trazer para o plenário discussões dos principais eixos de cada comissão para que possamos ter uma expectativa do que é possível dar conta ou não. Devemos nos organizar para atender as demandas da sociedade em questões relevantes e atuais como a questão da água, a questão da mobilidade, os planos diretores, que diariamente somos questionados. Mas primeiramente devemos dar conta do nosso dever de casa. **ITEM X – Encerramento** - O presidente **Tito Carvalho** parabenizou a todos os presentes e declarou encerrada a vigésima sexta Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES. Para constar, eu, **Márcia Martins Angeli,** secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os conselheiros no exercício da titularidade, para que reproduza os efeitos legais.

Vitória, 03 de fevereiro de 2015.

Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho**
Presidente do CAU/ES

Márcia Martins Angeli
Secretária dos Trabalhos

Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste Amorim**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. Ana Paula Rabello Lyra
Conselheira Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Paulo César Mendes Glória**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**
Conselheira Titular do CAU/ES